

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 147/2021, para aumento de quantitativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.267.870/0001-03, com endereço à Rua Manoel Vaz Sampaio, nº. 239, Bairro Jardim das Palmeiras, Itaberaba-Ba, CEP 46.880-000, neste momento representada pelos Srs. Vanilton Bruno Araújo, Diretor Presidente, portador do CPF nº. 950.303.015-34 e Allana Keyla Rodrigues da Silva, Diretora Secretária, portadora do CPF nº. 035.296.985-71, neste ato denominado CONTRATADA, acordam e ajustam o presente QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo da ordem de mais **7,65% (sete virgula sessenta e cinco pontos percentuais)** do valor total inicial contratado de R\$ 1.732.401,44 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos) referente aos itens a serem aditivados, correspondendo a R\$ 132.613,52 (cento e trinta e dois mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), para inclusão de mais 12 (doze) prestadores de serviço cooperados, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANT A INCLUIR	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -	880H	05	R\$ 7,91	R\$ 6960,80	R\$ 48.725,60
3	SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	352H	02	R\$ 7,96	R\$ 2.801,92	R\$ 19.613,44
6	SERVIÇO TÉCNICO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE II	704H	04	R\$ 10,21	R\$ 7.187,84	R\$ 50.314,88

Vanilton *Allana Keyla*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



7	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS PESADAS	176H	01	R\$ 11,05	R\$ 1.944,80	R\$ 13.613,60
VALOR TOTAL						R\$ 132.613,52

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR TOTAL:

Fica acrescido ao valor total contratado a importância de **R\$ 132.613,52 (cento e trinta e dois mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente ao acréscimo de mais **7,65 % (sete vírgula sessenta e cinco pontos percentuais)** do valor total inicial contratado de R\$ 1.732.401,44 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), já aditivado para o valor total de R\$ 2.001.248,48 (Dois milhões, um mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente aos itens aditivados pelo quinto termo aditivo, consolidando no valor de R\$ 2.133.862,00 (dois milhões cento e trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 089/2023, o aditamento em questão encontra amparo no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para ambas às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir já referendada no contrato inicial:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
1-550-0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
1-540-0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinaturas manuscritas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



41

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente QUINTO TERMO Aditivo ao Contrato 147/2021, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 03 de abril de 2023.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Vanilton Bruno Araújo
 COOPRESTASE

COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS
 CNPJ – 29.267.870/0001-03
 VANILTON BRUNO ARAÚJO
 CPF – 950.303.015-34
 DIRETOR PRESIDENTE

Allana Keyla Rodrigues da Silva
 COOPRESTASE

COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS
 CNPJ – 29.267.870/0001-03
 ALLANA KEYLA RODRIGUES DA SILVA
 CPF – 035.296.985-71
 DIRETORA SECRETÁRIA

TESTEMUNHAS:

ASS: *Dineiranda dos M. Souza*

CPF: 070.174.765-00

ASS: *Armino Pimenta e Torres*

CPF: 058.960.175-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



38

Processo Administrativo nº 092/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 025/2022, de construção de escola com 05 salas no Povoado de Amparo, para alteração metafísica, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ nº **21.593.826/0001-81**, com sede na Avenida Noide Cerqueira, nº. 4731, Centro Comercial Oásis, SIM, Feira de Santana, BA, CEP: 44.050-784, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Henrique Novaes Barbosa**, portador do RG. nº. 1114221082 SSP BA e CPF nº. 011.633.865-29, sócio administrador, residente à Rua Bulgária, 188, Capuchinhos, Feira de Santana – Ba, CEP 44.076-320, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente Segundo Termo Aditivo ao contrato 025/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração metafísica do contrato nº 025/2022, de prestação de serviços de construção de escola de educação fundamental, com 05 (cinco) salas no Povoado de Amparo, zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

Fica acrescido ao valor inicial do contrato de R\$ 1.005.965,85 (um milhão, cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) o valor de **R\$ 175.374,17 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)**, passando assim o valor total contratado para **R\$ 1.181.340,02 (um milhão, cento e oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais e dois centavos)**, conforme planilha anexa, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 092/2023, o aditamento em questão encontra amparo legal no Artigo 65, inciso I, alínea "a" combinado com o Inciso II, alínea "b" do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes, sendo conveniente para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria do orçamento vigente:

- 02.12.02 Fundo Municipal de Educação
- 1023 Construção, Ampl. Reforma e Aparelhamento das Escolas de Ensino Fundamental
- 4490.51.00 Obras e Instalações
- 1-540-0000 Transferências FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- 1-542-0000 Transferências FUNDEB - Complementação da União- VAAT

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 12 de abril de 2023.

[Handwritten Signature]
 Hélder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 [21593826/0001-81]
 PH CONSTRUTORA LTDA
 AV. NOSSA SENHORA DE COPOLUNA, 544
 BOM - CEP 44028-082
 FONE: (15) 3322-1122

PH CONSTRUTORA LTDA ME
 CNPJ nº. 21.593.826/0001-81
 Pedro Henrique Novaes Barbosa
 CPF nº. 011.633.865-29

Testemunhas:

1) Maíno Brito de Aguiar
 CPF: 058.960.145-02

1) Leizle Lopes dos Santos Freitas
 CPF: 024.138.995-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



24

Processo Administrativo nº 091/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 425/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 425/2022, para alteração metafísica, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 44.085-052, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Av. 18 de Fevereiro s/nº, Centro, município Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **39.716.411/0001-13**, com sede situada à Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Sala 03, SIM, Feira de Santana, BA. CEP: 44.085-052, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Almeida Souza Crisostomo**, portador da carteira de Identidade Profissional nº 89623 CREA SSP BA e CPF nº. 010.173.585-59, residente à Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Sala 03, SIM, Feira de Santana, Bahia CEP 44.085-052, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 425/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração metafísica do contrato nº 425/2022, de prestação de serviços de engenharia para adequação de quadra poliesportiva para campo society fut 6, no Colégio Municipal Jutahy Magalhães na sede do município de Boa Vista do Tupim.

Fica acrescido ao valor do contrato inicial de R\$ 165.905,47 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) o valor de R\$ 10.701,69 (dez mil, setecentos e um reais e sessenta e nove centavos), passando assim o valor total contratado para **R\$ 176.607,16 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme planilha anexa, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 091/2023, o aditamento em questão encontra amparo legal no Artigo 65, inciso I, alínea "a" combinado com o Inciso II, alínea "b" do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo com a empresa contratada, que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de os valores acordados no contrato inicial ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



25

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Primeiro Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

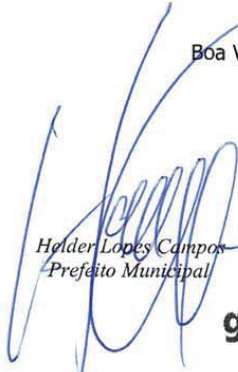
02.12.02	Fundo Municipal de Educação
1021	Construção, Ampliação Reforma e Aparelhamento das Quadras Escolares
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1-540-0000	Transferências FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 12 de abril de 2023.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEANDRO ALMEIDA SOUZA CRISOSTOMO

Data: 18/04/2023 15:52:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº. 39.716.411/0001-13
Leandro Almeida Souza Crisostomo
CPF nº. 010.173.585-59

Testemunhas

1) Dineizlandia dos M. Souza

CPF: 070.174.765-06

1) Leidete Lopes dos Santos Freitas

CPF: 024.138.995-02